



## EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026 - RP - Contratação de Seguro Veicular -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026 PMRA.  
EDITAL COMPLETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026 PMRA - RP  
Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023.

### 1 – PREÂMBULO.

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado neste ato pela Prefeita Municipal o Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026 PMRA na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026 PMRA - RP, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e Portaria Municipal 022/25 (Pregoeiro - Agente de Contratação e equipe), nos termos deste edital e anexos.

**2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO VEICULAR TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA** - RCO, destinados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações, quantitativos, coberturas mínimas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1 – Descrição do objeto para disputa:

**TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.** (Ver Item 9.16, “a” e “a-1”).

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO** (Decreto nº 10.024/2019).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 10/06/2026 às 08:00 horas do dia 25/06/2026.**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório, conforme item 14.1 (tempo) e 14.10 (documentação obrigatória).

**ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/06/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 25/06/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**Contato Município:** (49) 3564-0125 R 202 e 204 – [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br)

**Link de acesso ao Processo:** <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0030-2026-pmra/>

**PLATAFORMA DE DISPUTA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Curitiba-PR (41) 3097-4646 ou 3148-9870.

**Contato com o Pregoeiro durante o período de publicação, bem como no dia da licitação deverá ser feita por meio de mensagens (chat) no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar contato via E-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br)**





## RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

- 1º** - Anexar a proposta no sistema de disputa (BLL), valor igual ou inferior ao de referência;
- 2º** - Após disputa o VENCEDOR PROVISÓRIO deverá anexar a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, em suas respectivas "ABAS", no tempo previsto.
- 3º** - Se microempresa / empresa de pequeno porte, anexar Certidão da Junta Comercial, (ATUALIZADO), junto com a documentação em "ABA" própria. Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal e utilizar o referido documento em benefício da lei, o Agente de contratação solicitará por diligência, para que apresente imediatamente. Em atendimento ao item 7 deste, o mesmo deverá estar atualizado. (Emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias).
- 4º** - Erro de digitação o proponente poderá retifica-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil.
- 5º** - Onde couber assinaturas do participante, as mesmas deverão estar assinadas de FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

2.1.1 – Detalhamento do objeto descritos no Termo de Referência, DFD e outros e na plataforma de disputa, conforme abaixo:

LOTE 1 - RCO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – MARCOPOLO/VOLARE V8L EO Ano/Modelo: 2018/2018 Placa: QIU1373 Chassi: 93PB54M32JC059678 Capacidade: 33 LUGARES <u>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</u>	SERV	01	R\$ 1.425,73
02	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – MARCOPOLO/VOLARE DV9L R Ano/Modelo: 2022/2022 Placa: RXZ9F94 Chassi: 93PBC1P31NC068067 Capacidade: 32 LUGARES <u>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</u>	SERV	01	R\$ 1.050,93
03	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – I/M BENZ 516 SPRINTER A3 Ano/Modelo: 2020/2021 Placa: RLB6F91 Chassi: 8AC907855ME189151 Capacidade: 18 LUGARES <u>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</u>	SERV	01	R\$ 1.136,32
04	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – RENAULT/MASTER MBUS L3H2 Ano/Modelo: 2017/2018 Placa: QIJ9567 Chassi: 93YMEN4XEJJ990321 Capacidade: 16 LUGARES <u>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</u>	SERV	01	R\$ 1.131,33
05	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano/Modelo: 2019/2019 Placa: QJS8543 Chassi: 9BGJC7520KB207001 Capacidade: 07 LUGARES <u>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</u>	SERV	01	R\$ 858,48
06	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER Ano/Modelo: 2021/2021 Placa: RLI6H24 Chassi: 9BGJP7520MB197951 Capacidade: 07 LUGARES <u>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</u>	SERV	01	R\$ 858,48
TOTAL:				R\$ 6.461,27





## LOTE 2 – SEGURO TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	<p><b>SEGURO TOTAL – ONIX PLUS TURBO MT Ano/Modelo: 2026/2026</b> PLACA: A DEFINIR CHASSI: 9BGEA69HOTG212353</p> <p>COBERTURAS: Casco compreensiva – 100% da Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00; Danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00; APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00; Assistência 24 horas completa, com guincho e transporte (táxi ou similar) com quilometragem livre; Cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores; Serviços de chaveiro, troca de pneu e carga de bateria.</p> <p><b>Secretaria de Assistência Social</b></p>	Serviço	01	R\$ 1.343,66
02	<p><b>SEGURO TOTAL - Sprinter 417 F. Vidrado L.T.A. Die. (E6), 2025/2026</b> PLACA: TPK1E31 CHASSI: 8AC907643TE269210 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH:R\$100.000,00 carroceria (ambulância): R\$ 70.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.</p> <p><b>Secretaria de Saúde</b></p>	Serviço	01	R\$ 5.144,50
03	<p><b>SEGURO TOTAL - SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2017 PLACA: QIN5G94</b> CHASSI: 9BGJC7520HB184480 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses</p> <p><b>Secretaria de Saúde</b></p>	Serviço	01	R\$ 1.333,23
04	<p><b>SEGURO TOTAL - MASTER FURGAFO L3H2, 2020/2021 PLACA: RLC4F09</b> CHASSI: 93YMAF4XEMJ708722 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: r\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: r\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.</p> <p><b>Secretaria de Saúde</b></p>	Serviço	01	R\$ 5.270,05
05	<p><b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026 PLACA: SXY5I30 CHASSI:</b> 8AP359AFVTU478921 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.</p> <p><b>Secretaria de Saúde</b></p>	Serviço	01	R\$ 1.265,79
06	<p><b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026 PLACA: TPS2H90 CHASSI:</b> 8AP359AFVTU490824 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.</p>	Serviço	01	R\$ 1.265,79





	Secretaria de Saúde			
07	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: TPV7G79 CHASSI: 8AP359AFVTU483196 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Saúde	Serviço	01	R\$ 1.265,79
08	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: TPV7H89 CHASSI: 8AP359AFVTU487684 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Saúde	Serviço	01	R\$ 1.265,79
09	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: TPX0E88 CHASSI: 8AP359AFVTU454833 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Saúde	Serviço	01	R\$ 1.265,79
10	<b>SEGURO TOTAL - JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, 2026/2026</b> PLACA: TPQ5F72 CHASSI: 9886111WATK710881 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Desenvolvimento, Indus. Comer. Turis. e Planejamento (Defesa Civil)	Serviço	01	R\$ 1.447,28
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 20.867,67</b>
<b>LOTE 3 - SEGURO TOTAL + RCO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	<b>SEGURO TOTAL + RCO - 517 SPRINTER A3, 2025/2026</b> PLACA: TPW7I62 CHASSI: 8AC907855TE271559 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 danos corporais e ou materiais aos passageiros: R\$ 1.539.804,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Saúde	Serviço	01	R\$ 6.426,61
02	<b>SEGURO TOTAL + RCO - 416 CDI SPRINTER , 2020/2021</b> PLACA: RDX2J45 CHASSI: 8AC907843ME188895 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 danos corporais e ou materiais aos passageiros: R\$ 1.539.804,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi	Serviço	01	R\$ 5.663,22





com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.			
Secretaria de Saúde			
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 12.089,83</b>

**ALERTA:** Caso de descrição errônea, em desacordo com o que existe no mercado ou que não possa honrar com a execução do serviço, ou ainda, se o valor médio estiver fora do praticado no mercado. A empresa identificando alguma destas irregularidades, poderá solicitar esclarecimentos, para tomada de decisão quanto a participação ou não.

2.2 - O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, disponíveis no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0030-2026-pmra/>

**2.3 - Valor total estimado do processo será de R\$ 39.418,77 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).**

2.4 - Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0030-2026-pmra/> as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital, divergência entre o termo de referência e o presente edital, prevalecerá o Termo de referência.

### 2.6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.6.1 - O prazo de entrega será conforme termo de referência após emissão da ordem de fornecimento, emitido pelo setor responsável.

2.6.2 - Locais de Entrega: conforme termo de referência.

2.6.3 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### 3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2026 e nas respectivas em 2027, destacados no Termo de Referência.

3.1.1 - Outras dotações descritas no termo de referência ou se necessário apostilamento.

3.2 – O objeto será adquirido de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital devidamente fundamentado.

4.2 - A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **WWW.BLL.ORG.BR**, por meio do sítio <http://www.bll.org.br>.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.





4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR).

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR)

5.2 - Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021,

### 5.3 - Pessoa jurídica em consorcio poderá participar de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.

5.3.1 – Para o presente edital empresas em consórcio o acréscimo será de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira.

5.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.5 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 6 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR)

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 - Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR) dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto à plataforma da BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





6.8 - A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Rio das Antas/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 - INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

## 7 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório\* na plataforma do pregão eletrônico (BLL), para fazer valer seu direito, junto com a documentação de Habilitação.** Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal, o pregoeiro solicitará por diligência. A presente certidão não será motivo de análise para sua Habilitação, servindo apenas para comprovação do enquadramento na referida lei.

\* **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou documento equivalente na forma da lei.

\* **A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, **emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação. Se vencida será concedido prazo para regularização. A não apresentação no prazo será motivo para aplicação de sanção.

7.1.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, observando se neste caso, a possibilidade de diligência para averiguação se a empresa possui outros contratos em andamento.

7.1.4 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, **na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, assim, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.3 - A microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;





7.4 - Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 8 – PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 - Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação (pós licitação) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 - O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **A proposta readequada será solicitada posterior da fase de lances e da habilitação, após a definição do vencedor definitivo, (será liberado campo próprio para anexa-la), podendo ser enviada também via e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) para ser anexada nos “arquivos do processo” e disponibilizada no site oficial do Município.**

8.3 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 - O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no início deste edital, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**9.5 - Após a fase de lances e definidos os habilitados e vencedores a PROPOSTA READEQUADA do proponente VENCEDOR e deverá ser enviada conforme solicitação do pregoeiro e deverá ser anexada na “ABA” documentos complementares.**

9.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com a plataforma utilizada e deverá conter;

9.6.1 - A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;





9.6.2 - O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.2.1 - As propostas iniciais NÃO deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Referência. FAVOR REVISAR O VALOR DA PROPOSTA A SER APRESENTADA NO SISTEMA. Caso a empresa cotar acima do estimado não será motivo para desclassificação, exceto se no final dos lances, se observar valor acima do estimado, ai será analisado pelo Pregoeiro.

9.6.3 - A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado no caso de serviço (próprio);

9.6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação ou sem emissão da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DA BLL.

9.13 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.15 - Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

a) – O sistema permanecerá aberto para disputa (lances), durante 10 (dez) minutos para lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

a-1) - A etapa de lances da sessão pública será no modo de DISPUTA ABERTO, durante 10 minutos serão dados lances livres (se do 8º ao 10º minuto não se registrar lance o sistema encerrará a fase de lances). Após os 10 minutos iniciais o sistema aceitará lances desde que feitos dentro do período de 2 minutos assim a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos e assim sucessivamente, quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a disputa.

b) - A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) - Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;





d) - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) - **Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, identificando o erro de digitação o proponente poderá retificá-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil;**

f) - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, exceto se retificado pelo próprio proponente;

g) - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.17 - No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bll.org.br>.**

## 10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) ou;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) ou;

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação e o proponente será responsabilizado pelo ato.

## 11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).





## 12 - EMPATE

12.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**I.A - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.**

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o ITEM.

12.3 - Dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 13 - NEGOCIAÇÃO

13.1 - Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o pregoeiro PODERÁ negociar condições ainda mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 14 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 63, II)

**14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o DETENTOR DA MELHOR OFERTA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de forma digital, via sistema – Plataforma Eletrônica.**





onde ocorreu a sessão no **PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**. O prazo inicia após o comando do Pregoeiro, liberando o sistema para que o proponente possa anexar a documentação em suas respectivas "ABAS". **NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DESTE PRAZO.**

**14.1.2 - Durante o tempo de envio da documentação o proponente poderá alterar, substituir ou acrescentar documentos para a sua efetiva habilitação. Findando este prazo não será mais possível a apresentação dos documentos para efetivar a sua habilitação e o mesmo será inabilitado. Salvo situação prevista nos itens subsequentes.**

14.1.2.1 - Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o pregoeiro poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e-mail. Alegação de perda de prazo ou desconhecimento do sistema não será conhecido.

14.1.3 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o mesmo será inabilitado e o Pregoeiro e equipe examinarão a documentação do proponente subsequente, concedendo-lhe o mesmo prazo para apresentação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

14.1.3.1 – O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo pregoeiro para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação**, caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

14.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de Habilitação solicitado no item 14.10 deste.

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

14.3.1 – Neste momento, (anterior a conferência da documentação de habilitação), o pregoeiro certificará através de consulta aos sites oficiais, se o Proponente vencedor provisório não está **IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (sanção aplicada para todas as esferas de governo ou no Município de Rio das Antas). Em caso de participação estando impedido, será desclassificado do presente processo e será comunicado à Assessoria Jurídica para providencias.

**14.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado imediatamente via sistema, para adequação, respeitando o tempo determinado em cada processo, e encaminhá-los na plataforma, em formato digital sob pena de inabilitação.**

14.4.1 – Encontrando dificuldade no envio da documentação complementar para adequação, o proponente deverá entrar em contato com o suporte da plataforma para auxílio.

14.5 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**14.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial PARTICIPANTE DO PROCESSO, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**





14.8 - Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 e 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **14.10 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)**

**A** – Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, ou na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **cujo o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação**;

**Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.**

**B** - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**C** - Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**D** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**E** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**F** - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**G** - Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;

**H** - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

**I** - **Certidão emitida pela SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para empresa INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.

**J** – **Atestados de Capacidade Técnica**, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, que comprove **que a empresa** já executou serviço com objeto similar ou idêntico e ainda o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da **matriz ou da filial (participante do processo)**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social, **e ainda, no mesmo sugerimos alguns dados importantes a serem apresentados:**

- Dados da empresa emitente;
- Qual a quantidade do serviço executado / entregue;
- Contato do responsável pela emissão do Atestado.





**K – DECLARAÇÕES**, apresentando as seguintes informações, modelo anexo III. Sugerimos apresentar conforme modelo.

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS**: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) – **MENOR**: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **LGPD**: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS**: Posso condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**OBS.1**: - Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas e **deverão estar válidas no ato da sessão**.

**OBS.2**: – A documentação de HABILITAÇÃO da letra “A” a “K” deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o pregoeiro irá imprimir e anexar ao processo físico, se por algum motivo não estiver disponível a “ABA” própria o documento poderá ser anexado na “ABA” outros documentos.

**OBS.3**: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

**OBS.4**: **A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a K” o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue.**

## 15 - DECLARAÇÕES (Município de Rio das Antas) – Apresentar conforme o anexo III

15.1 - A proponente deverá **DECLARAR EM FOLHA ÚNICA**, contendo as informações conforme solicitação e modelo, conforme modelo Anexo III.

## 16 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS

16.1 – Ao ato de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO de licitantes caberá a **manifestação de intenção de recorrer** da decisão que deverá ser provocada em até **30 (trinta) minutos**, após o comando do pregoeiro, devidamente instruído.

I – DO RECURSO: Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021), mediante provocação, conforme item anterior, nos seguintes casos:

I - Julgamento da documentação / propostas;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.2 - Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante poderá, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) minutos, devidamente instruído pelo pregoeiro do início do tempo.**





16.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 - As razões do recurso e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio na plataforma de disputa – BLL.

16.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 - A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

## **18 – ATA / CONTRATO**

### **18.1 - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

18.1.1 - O contrato observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;





II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado no sistema informatizado da municipalidade;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 - O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar ata dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente do contrato, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.





18.1.5 - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.1 - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições do contrato;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem ao contrato gerenciado por este Município.

## 19 - RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O recebimento do objeto será efetivado por profissionais designados.

19.2 - O objeto do ATA/contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

## 20 - PAGAMENTO

20.1 - Após o recebimento e aprovação do objeto, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, CNPJ: 83.074.294/0001-23, localizada no endereço Rua o Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, e-mail [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br)

20.2 - O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

20.3 - **A Nota Fiscal deverá ser emitida com o IR - Imposto de Renda retido na fonte**, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 - Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 - O Município poderá sustar o (s) pagamento(s) de qualquer parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 21 - PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: I – Advertência;

II - Multa conforme Termo de Referência;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – dos incisos III e IV do item 21.1:

a) - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) - O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) - A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este ITEM;

II) - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





III) - Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

21.12.1 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: "designado", o qual realizará a conferência do recebimento do objeto.

22.1.1 - Caberá ao fiscal da contratação, verificar se a qualidade do objeto da presente licitação se atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.





22.1.2 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultado a pregoeiro ou a Prefeita Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Rio das Antas/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso Municipal.

23.4 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- II - Página do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/>
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>
- V – Jornal Impresso.

### 23.5 - São anexos deste edital:

- I) - Anexo I - Termo de Referência – TR – Disponível no anexo I, na plataforma e no site.
- II) - Anexos II - Estudo Técnico Preliminar – ETP. – Disponível na plataforma e no site.
- III) - Anexos III - Modelo Declaração solicitada, constante neste edital.
- IV) – Anexo IV - Minuta do ATA de registro de preços, constante neste edital.
- V) - Outros documentos que compõem o processo, disponíveis na plataforma e no link abaixo:

Link para acesso aos anexos: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0030-2026-pmra/>

23.6 - Caso haja divergência entre as condições do presente edital e o Termo de Referência, prevalecerá as condições do Termo de Referência.

23.7 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Antas/SC, 10 de Junho de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes  
Prefeita Municipal





## ANEXO I – Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026 - PMRA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026 – PMRA - RP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Normas aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Decreto Municipal 045/2023

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021.

##### 1.1. Definição do objeto:

1.1.2. O presente pregão na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular total e Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO, destinados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações, quantitativos, coberturas mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 1 - RCO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – MARCOPOLO/VOLARE V8L EO Ano/Modelo: 2018/2018 Placa: QIU1373 Chassi: 93PB54M32JC059678 Capacidade: 33 LUGARES <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	SERV	01	R\$ 1.425,73
02	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – MARCOPOLO/VOLARE DV9L R Ano/Modelo: 2022/2022 Placa: RXZ9F94 Chassi: 93PBC1P31NC068067 Capacidade: 32 LUGARES <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	SERV	01	R\$ 1.050,93
03	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – I/M BENZ 516 SPRINTER A3 Ano/Modelo: 2020/2021 Placa: RLB6F91 Chassi: 8AC907855ME189151 Capacidade: 18 LUGARES <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	SERV	01	R\$ 1.136,32
04	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – RENAULT/MASTER MBUS L3H2 Ano/Modelo: 2017/2018 Placa: QIJ9567 Chassi: 93YMEN4XEJJ990321 Capacidade: 16 LUGARES <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	SERV	01	R\$ 1.131,33
05	Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO – CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano/Modelo:	SERV	01	R\$ 858,48





	<b>2019/2019</b> Placa: QJS8543 Chassi: 9BGJC7520KB207001 Capacidade: 07 LUGARES <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>			
<b>06</b>	<b>Contratação de seguro Responsabilidade Civil Obrigatória RCO - CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER Ano/Modelo: 2021/2021</b> Placa: RLI6H24 Chassi: 9BGJP7520MB197951 Capacidade: 07 LUGARES <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	<b>SERV</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 858,48</b>
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 6.461,27</b>

<b>LOTE 2 – SEGURO TOTAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>SEGURO TOTAL – ONIX PLUS TURBO MT Ano/Modelo: 2026/2026</b> PLACA: A DEFINIR CHASSI: 9BGEA69HOTG212353  COBERTURAS: Casco compreensiva – 100% da Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00; Danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00; APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00; Assistência 24 horas completa, com guincho e transporte (táxi ou similar) com quilometragem livre; Cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores; Serviços de chaveiro, troca de pneu e carga de bateria.  <b>Secretaria de Assistência Social</b>	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.343,66</b>
<b>02</b>	<b>SEGURO TOTAL - Sprinter 417 F. Vidrado L.T.A. Die. (E6), 2025/2026</b> PLACA: TPK1E31 CHASSI: 8AC907643TE269210 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH:R\$100.000,00 carroceria (ambulância): R\$ 70.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  <b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 5.144,50</b>
<b>03</b>	<b>SEGURO TOTAL - SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2017 PLACA: QIN5G94</b> CHASSI: 9BGJC7520HB184480 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.333,23</b>





	<b>Secretaria de Saúde</b>			
04	<b>SEGURO TOTAL - MASTER FURGAFO L3H2, 2020/2021</b> PLACA: RLC4F09 CHASSI: 93YMAF4XEMJ708722 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. <b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 5.270,05</b>
05	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: SXY5I30 CHASSI: 8AP359AFVTU478921 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. <b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.265,79</b>
06	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: TPS2H90 CHASSI: 8AP359AFVTU490824 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. <b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.265,79</b>
07	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: TPV7G79 CHASSI: 8AP359AFVTU483196 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. <b>Secretaria de Saúde</b>	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.265,79</b>
08	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: TPV7H89 CHASSI: 8AP359AFVTU487684 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.	<b>Serviço</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 1.265,79</b>





	Secretaria de Saúde			
09	<b>SEGURO TOTAL - CRONOS DRIVE, 2025/2026</b> PLACA: TPX0E88 CHASSI: 8AP359AFVTU454833 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Saúde	Serviço	01	R\$ 1.265,79
10	<b>SEGURO TOTAL - JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, 2026/2026</b> PLACA: TPQ5F72 CHASSI: 9886111WATK710881 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Desenvolvimento, Indus. Comer. Turis. e Planejamento (Defesa Civil)	Serviço	01	R\$ 1.447,28
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 20.867,67</b>
<b>LOTE 3 - SEGURO TOTAL + RCO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	<b>SEGURO TOTAL + RCO - 517 SPRINTER A3, 2025/2026</b> PLACA: TPW7I62 CHASSI: 8AC907855TE271559 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: r\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 danos corporais e ou materiais aos passageiros: R\$ 1.539.804,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses.  Secretaria de Saúde	Serviço	01	R\$ 6.426,61
02	<b>SEGURO TOTAL + RCO - 416 CDI SPRINTER , 2020/2021</b> PLACA: RDX2J45 CHASSI: 8AC907843ME188895 coberturas casco compreensiva 100% da tabela fiipe, danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00 danos corporais a terceiros: r\$ 250.000,00 danos morais a terceiros: R\$ 50.000,00 APP morte/invalidez/DMH: R\$ 100.000,00 danos	Serviço	01	R\$ 5.663,22





corporais e ou materiais aos passageiros: R\$ 1.539.804,00 assistência 24 horas completa guincho e taxi com km livre, cobertura para vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores, chaveiro, troca de pneu e carga de bateria. Vigência 12 meses. <b>Secretaria de Saúde</b>			
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 12.089,83</b>

- 1.2. Natureza do objeto:  
1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são considerados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133).

2.1. A contratação de seguro para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessária com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes, entrega de medicamentos e apoio a ações emergenciais. O veículo da Secretaria Municipal de Planejamento é utilizado pela Defesa Civil em suas atividades. O veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social é utilizado no atendimento de famílias, visitas domiciliares, transporte de equipes técnicas e demais demandas da política de assistência social. Além disso, os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são utilizados no transporte de passageiros, razão pela qual se faz necessária a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO, destinado à cobertura de danos pessoais e/ou materiais causados a passageiros e terceiros durante a prestação do serviço, garantindo a regularidade da operação, segurança dos usuários e atendimento às exigências legais aplicáveis. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida de responsabilidade administrativa, preservação do patrimônio público, atendimento à legislação aplicável, proteção dos usuários e garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro veicular total para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes utilizados no transporte de passageiros.
- 3.2. A contratação abrangerá, conforme a natureza de cada veículo, cobertura compreensiva total, APP, RCF e assistência 24 horas para os veículos sujeitos ao seguro veicular total, bem como cobertura de responsabilidade civil obrigatória para os veículos destinados ao transporte de passageiros.
- 3.3. A contratação visa garantir proteção patrimonial e operacional à frota municipal, prevenindo riscos financeiros decorrentes de sinistros que possam comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.
- 3.4. O seguro abrangerá a totalidade dos veículos relacionados neste Termo de Referência, com possibilidade de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência do contrato, mediante comunicação formal da Administração e ajuste proporcional do prêmio.
- 3.5. A solução adotada permite a otimização de custos, uma vez que a contratação coletiva viabiliza melhores condições comerciais e descontos aplicáveis em função da escala, conforme práticas de mercado e jurisprudência do TCU.





3.6. O procedimento licitatório adotado será o Pregão Eletrônico na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, Menor Preço por lote em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior competitividade, isonomia e transparência.

3.7. As coberturas e cláusulas contratuais deverão estar em conformidade com as normativas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais legislações pertinentes, garantindo a aderência às boas práticas de mercado.

3.8. A definição pelo seguro automotivo com cobertura ampla e responsabilidade civil facultativa foi considerada a solução mais adequada após a análise das alternativas disponíveis no mercado, descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que descartou opções menos eficientes ou mais onerosas para o interesse público.

3.9. A contratação contribuirá diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando gastos emergenciais e não previstos em caso de sinistros, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária.

3.10. Para o fornecimento do objeto, a licitante vencedora deverá observar todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atender prontamente às demandas de inclusão, exclusão ou alteração de veículos segurados durante a vigência contratual.

#### 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir cobertura ampla, eficiência na execução e conformidade com as práticas de mercado e as necessidades da frota municipal:

4.2. São coberturas obrigatórias:

4.2.1. Casco 100% tabela Fipe;

4.2.2. Danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00;

4.2.3. Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00;

4.2.4. Danos morais: R\$ 50.000,00;

4.2.5. APP morte: R\$ 100.000,00;

4.2.6. APP invalidez: R\$ 100.000,00;

4.2.7. Danos materiais e/ou corporais a passageiros: DETER (RCO) (cobertura para veículos de 7 a 20 passageiros) R\$ 1.539.804,00;

4.2.8. Assistência completa 24 horas troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/taxi quilometragem livre;

4.2.9. Vidros (parabrisa dianteiro e traseiro, laterais), faróis, lanternas e retrovisores;

4.2.10. Cobertura de basculamento;

4.2.11. Franquias máximas: 5% do valor do veículo conforme tabela FIPE;

4.3. Observações: Garantias Básicas das Coberturas Compreensivas: Indenização Total Compreensiva – O seguro deverá cobrir, nos itens especificados, cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:

4.3.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abaloamento, tombamento;

4.3.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

4.3.3. Atos danosos causados por terceiros;

4.3.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.3.5. Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;

4.3.6. Danos em vidros;

4.3.7. Danos em faróis, lanternas e retrovisores;

4.3.8. Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;

4.3.9. Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;

4.3.10. Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

4.3.11. Roubo ou Furto do Veículo segurado;

4.3.12. Incêndio ou Explosão do veículo segurado;

4.3.13. Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;

4.3.14. Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro;





4.3.15. A Emissão das apólices dar-se-á através da: Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão;

4.3.16. Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura na vigência do contrato. A declaração deverá mencionar:

4.3.16.1. Indicação da localização da sede da Corretora, que deverá estar estabelecida no estado de Santa Catarina;

4.3.16.2. Que a Corretora irá realizar os Avisos de Sinistro do Segurado e Terceiro, Auxílio na Assistência 24 horas, Cálculos de Endossos (inclusão, exclusão, substituição ou alteração), comparecer na Prefeitura dentro de 24 horas quando solicitado pelo mesmo, tudo que for necessário para o devido cumprimento do contrato em questão;

4.3.16.3. Que a Corretora possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato;

4.3.16.4. Que não haverá substituição da Corretora no decorrer do contrato, salvo por motivo de força maior, ou por acordo das partes;

4.3.16.5. Cartão CNPJ para comprovação do endereço da Corretora representante;

4.3.17. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA e a CORRETORA INDICADA tenham prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;

4.3.18. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para SEGURADORA e CORRETORA INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação;

4.3.19. Emissão da apólice conforme ordem de compra e boleto correspondente, em caso de pagamento da apólice via depósito bancário o município fica responsável pelo envio do comprovante de pagamento para ser dado baixa nas apólices correspondentes.

4.4. Para os veículos destinados ao transporte escolar e sujeitos à exigência de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO, deverá ser apresentada apólice específica ou cobertura equivalente regularmente aceita, contemplando danos pessoais e/ou materiais causados a passageiros e terceiros durante a prestação do serviço, conforme legislação aplicável e valores mínimos exigidos pelo órgão competente.

4.5. A cobertura de RCO será exigida somente para os veículos indicados neste Termo de Referência como destinados ao transporte de passageiros, não se aplicando aos veículos contratados exclusivamente com seguro veicular total, salvo quando expressamente previsto na descrição do item.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados ou através de boleto bancário, diretamente ao fornecedor.

5.2. O recebimento definitivo implica na execução do item pela empresa.

5.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

5.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor, desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 39.418,77 (trinta e nove mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e sete centavos.), composto pelo valor de R\$ 31.613,84 referente aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento, R\$ 6.461,27 referente ao Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e





Esportes, e R\$ 1.343,66 referente ao seguro veicular total do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

### 7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Indicar formalmente os veículos e condutores a serem incluídos na apólice, fornecendo as informações e documentos necessários para a contratação e manutenção do seguro.

7.1.2. Comunicar tempestivamente à seguradora a ocorrência de sinistros, bem como fornecer as informações e documentos necessários ao processo de regulação.

7.1.3. Solicitar formalmente a inclusão e exclusão de veículos na apólice, sempre que necessário, respeitando os prazos operacionais definidos no contrato.

7.1.4. Efetuar o pagamento do prêmio de seguro, conforme as condições estabelecidas na proposta vencedora e nos documentos contratuais.

7.1.5. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, para acompanhamento da execução e interlocução com a seguradora.

7.1.6. Comunicar à seguradora quaisquer alterações relevantes que possam impactar as condições contratuais, como mudanças na frota ou nos condutores.

7.1.7. Cumprir com as demais obrigações assumidas no contrato, observando sempre a legislação vigente e as condições da apólice.

### 7.2. Caberá à empresa vencedora:

7.2.1. Prestar os serviços de seguro automotivo em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na apólice emitida.

7.2.2. Fornecer apólices individuais ou coletivas para todos os veículos segurados, indicando claramente as coberturas contratadas, limites de indenização e demais condições gerais e particulares.

7.2.3. Manter vigentes todas as coberturas durante a vigência contratual, sem interrupções, salvo em caso de exclusão de veículo devidamente formalizada pela Administração.

7.2.4. Proceder à inclusão e exclusão de veículos na apólice sempre que solicitado pela Administração, com a devida atualização do prêmio e emissão de endossos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

7.2.5. Garantir que todas as cláusulas e serviços contratados estejam em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e legislações correlatas.

7.2.6. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas, incluindo número telefônico e e-mail.

7.2.7. Apresentar à Administração todos os documentos e relatórios solicitados relacionados à gestão do contrato, cobertura de sinistros e situação das apólices.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos de indenizações e coberturas contratuais nos prazos estabelecidos em lei e nas condições gerais da apólice.

7.2.9. Manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

7.2.10. A contratada deverá, sempre que necessário, disponibilizar pessoal para ir até a sede da Prefeitura de Rio das Antas, para fazer coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o município não perca seus direitos.

7.2.11. Emitir apólices ou certificados individualizados por veículo, identificando de forma clara as coberturas contratadas, os limites de indenização, vigência, franquias, dados do veículo, secretaria requisitante e demais condições aplicáveis.

7.2.12. Para os veículos sujeitos ao Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, a contratada deverá apresentar documentação/apólice apta a comprovar a regular contratação da cobertura exigida para transporte de passageiros, conforme legislação aplicável e exigências dos órgãos competentes.

7.2.13. A contratada deverá observar a distinção entre seguro veicular total e Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória RCO, sendo vedada a substituição de uma cobertura por outra quando o item exigir modalidade específica.

## 8. DA HABILITAÇÃO





8.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento da habilitação, a documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com os artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.2.2.1. Certidão negativa de falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

8.2.2.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item.

8.2.2.3. Será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.2.4. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

## 8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

8.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a EMPRESA tenha prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços;

8.2.4.2. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove a autorização para empresa INDICADA atuar na área de seguro objeto da licitação.

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO





9.1. A empresa deverá emitir as apólices e entrega das mesmas em no máximo 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

9.2. A execução do objeto deverá ser feita obedecendo todas as condições estabelecidas no Edital.

9.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, será convocado o interessado para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação por meio de um contrato administrativo formalizado entre o Município de Rio das Antas e a Contratada responsável pela prestação dos serviços, a ser selecionada por meio de Pregão Eletrônico.

10.2. O tipo de Instrumento a ser utilizado será um Contrato administrativo, firmado entre as partes, após a realização de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XXVII, e no artigo 51 da referida lei.

10.3. O contrato terá natureza administrativa, devendo seguir as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo formalização, execução, fiscalização e eventual rescisão.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se que este objeto é um serviço contínuo.

10.5. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do instrumento contratual.

10.6. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A prorrogação do contrato poderá ser realizada nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar da necessidade de continuidade do serviço prestado, conveniência administrativa ou outros motivos devidamente justificados e aceitos pela Contratante.

10.8. A extinção do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave das cláusulas contratuais, quando a rescisão poderá ser imediata.

10.9. A extinção unilateral pela Contratante deverá observar o disposto nos artigos 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O contrato poderá prever índices de reajuste, conforme definido na proposta vencedora e de acordo com os índices oficiais de reajuste aplicáveis, considerando o prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. Caso aplicável, o reajuste será anual, considerando a data de apresentação da proposta.

10.10.2. A partir desse prazo, os preços serão reajustados, por meio de apostilamento, conforme variação acumulada do Índice INPC do período.

10.11. O contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial adequado, conforme exigências legais.

10.12. O contrato deverá prever todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

10.13. Contratante deverá manter cópia do contrato arquivada junto aos demais documentos do processo, garantindo transparência e legalidade na execução do objeto contratado.

## 11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

11.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.





11.4. Dentro do prazo previsto no item 15.1, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## 12. DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente.

12.2. Será admitido o reajuste ou repactuação do contrato, mediante a aplicação do INPC ou outro que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2.1. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

12.3. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

12.4.1. Justificativa fundamentada demonstrando a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

12.4.2. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

12.4.3. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

12.4.4. Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

12.4.5. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

12.5. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

12.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 045/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá conforme parecer contábil anexo a este processo.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, entendendo-se que este objeto é um serviço contínuo.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Antas, 09 de junho de 2026,





---

Valdecir Hinsching

Secretário de Planejamento

---

Miriam Elise Neitzke

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

---

Lidiane Tomacheuski

Secretária de Saúde

---

Iliete Tessari

Secretária de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

---

Gilvane Aparecida de Moraes

Prefeita





## ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026 - PMRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026 – PMRA - RP

O ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido no endereço eletrônico:  
<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0030-2026-pmra/>

## ANEXO III - Modelo da DECLARAÇÃO (Rio das Antas/SC) – Apresentar esta.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026 - PMRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026 – PMRA - RP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO VEICULAR TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA** — RCO, destinados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações, quantitativos, coberturas mínimas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Processo Licitatório nº 0112/2026 e Pregão Eletrônico nº 0030/2026 – RP da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS:** Posso condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Local/ data

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura

**Obs.: A presente declaração deverá estar assinada de FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.**





**ANEXO IV - MINUTA DA ATA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2026, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, com sede administrativa localizada na Rua do Comércio, 780, bairro Centro, CEP nº 89.550-000, nesta cidade de Rio das Antas/sc, representado pela Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, inscrita no CPF sob o nº..., no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1; Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0112/2026, Pregão Eletrônico nº 0030/2026/RP, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO VEICULAR TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA** — RCO, destinados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações, quantitativos, coberturas mínimas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xxx	xxxx xxxx	xxxxxx xxxxx	xxxxx	xxxxx	

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até R\$ xx (xx).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da





XXXXXXXXXXXXX devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até XXXX (XXXX) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.4. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.5. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

## CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida alteração.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no termo e referência.





3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4.1. A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXX Fone:XXXXXX (E-mails: XXXXXXXX)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;





5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital e o Termo de Referência da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

#### Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, conforme Termo de Referência.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.2. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC – Rua Do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas, SC, CNPJ nº 83.074.294/0001-23

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br)).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

6.5. **A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução da ATA;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e anexos, Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços





7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-





los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas definidas no Termo de referência.

8.2.4.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- I) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.





II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos





devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
  - b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
  - c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
  - d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Rio das Antas/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO DA ATA





10.1. A ATA ou contrato poderá ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Cod reduzido: 417..... Subelemento: 333903969

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Divergência entre a presente minuta e ao termo de referência, prevalecerá o termo de referência.**

Rio das Antas/sc, XXXXX de XXXX de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes Prefeita Municipal .....Fornecedor

